

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/ Nº 090, de 03 de agosto de 1992.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para medição comercial de massa, os modelos US-155, US-255 e US-455 de balança automática digital, calculadora de preços, marca URANO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Urano Indústria de Balanças e Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Endereço: Rua Major Sezefredo, 833, Vila Rosa, Canoas - RS.

1.2 Descrição: Balança automática digital, eletrônica, calculadora de preços, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador

1.3 Marca: URANO

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro a seguir.

Modelo	Carga Máxima g	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato mm x mm
US-155	15045	5	125	410 x 310
US-255	25045	5	125	410 x 310
US-455	45045	5	125	410 x 310

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, marca URANO, que fornece as seguintes indicações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 5 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Preço por kg: Indicado por meio de até 6(seis) dígitos luminosos, com menor divisão de Cr\$0,01 e capacidade máxima de Cr\$9.999,99.

1.5.3 Preço total: Indicado por meio de até 6(seis) dígitos luminosos, com menor divisão de Cr\$0, 01 e capacidade máxima de Cr\$9.999,99.

1.5.4 Sobrecarga: Indicada através da visualização de todos os segmentos de cada dígito, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.5 Subcarga: Indicada através da visualização de todos os segmentos de cada dígito, significando alteração no dispositivo receptor de carga da balança.

1.5.6 Legendas: EMPACOTADORA, PREÇO FIXO e TARA, quando iluminadas indicam, respectivamente:

- a) que a balança está operando na função de pré-empacotamento;
- b) que o valor do preço por kg foi fixado; e
- c) que o dispositivo de tara está em operação.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) de 0 (zero) a 9 (nove) – para seleção do preço por kg e funções de configuração e operação;
- b) D – para decrementar código de unidade e visualizar o respectivo preço por kg do código decrementado; para introdução da data de fabricação, quando acionado em combinação com a tecla "1"; para introdução da data de validade, quando acionado em combinação com a tecla "2"; para programação do preço fixo, quando acionado em combinação com a tecla "3"; para programação da função de pré empacotamento, quando acionado em combinação com a tecla "4"; para impressão do total acumulado da massa medida, total a pagar e quantidade de etiquetas impressas, quando acionado em combinação com a tecla "5"; para acionar o desligamento automático dos dígitos, ocorrendo após 45 segundos em que a balança permanecer inoperante e descarregada, quando acionado em combinação com a tecla "6"; e para digitar a senha 11129, que viabiliza zerar os totais armazenado e/ou a senha 10622, que viabiliza a programação do registro de preço por kg, via códigos;
- c) E – para retornar a uma função e/ou para correção do último dígito acionado erradamente;
- d) F – para permutar o modo de operação, direto ou por codificação de preço por kg;
- e) I – para acionar o dispositivo impressor; para selecionar etiquetas do tipo econômica sem data, quando acionado em combinação com a tecla "1"; para selecionar etiquetas do tipo super econômica com data, quando acionado em combinação com a tecla "2"; para selecionar etiquetas do tipo econômica com data, quando acionado em combinação com a tecla "3"; para selecionar etiquetas do tipo econômica com nome e uma data, quando acionado em combinação com a tecla "4"; e para selecionar etiquetas do tipo econômica com nome e duas datas;
- f) L – para desativar o preço por kg; e
- g) T – para acionar o dispositivo de tara e/ou para solicitar preço por kg codificado e se pressionado novamente esta tecla, a balança retorna-se à edição do código.

1.6.2 Dispositivo de retorno à zero do tipo automático.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.4 Saída para conexão do dispositivo impressor, opcional.

1.6.5 Chave para ligar e desligar a balança.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08 550 002 093/91.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria, deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;

- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima; e
- h) menor divisão.

3.2 As inscrições relativas as alíneas f, g e h do item 3.1, deverão constar na parte frontal da balança, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações, será selado os pontos indicados no desenho do anexo 03, da presente Portaria.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Perspectiva e vista do mostrador das balanças modelos US-155, US-255 e US-455.

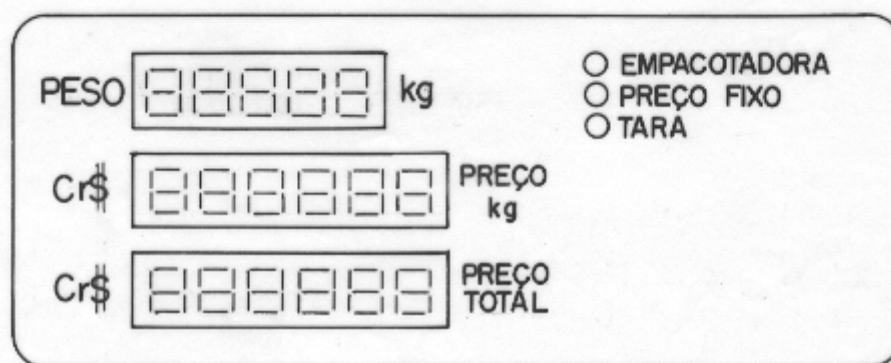
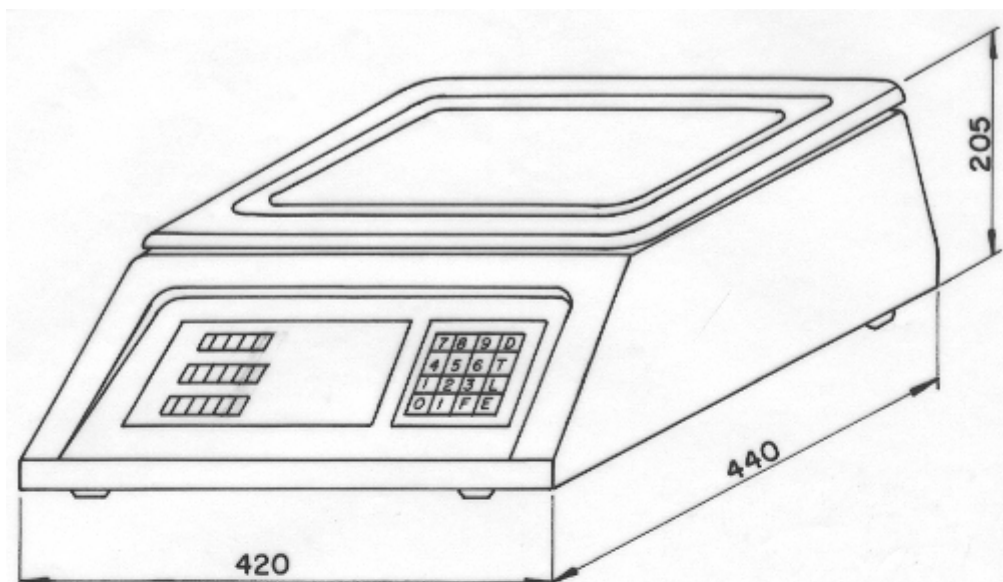
5.2 Vista interna das balanças modelos US-155, US-255 e US-455.

5.3 Plano de selagem das balanças modelos US-155, US-255 e US-455.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Geraldo Vieira Baltar
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 90 DE 03 DE Agosto DE 1992



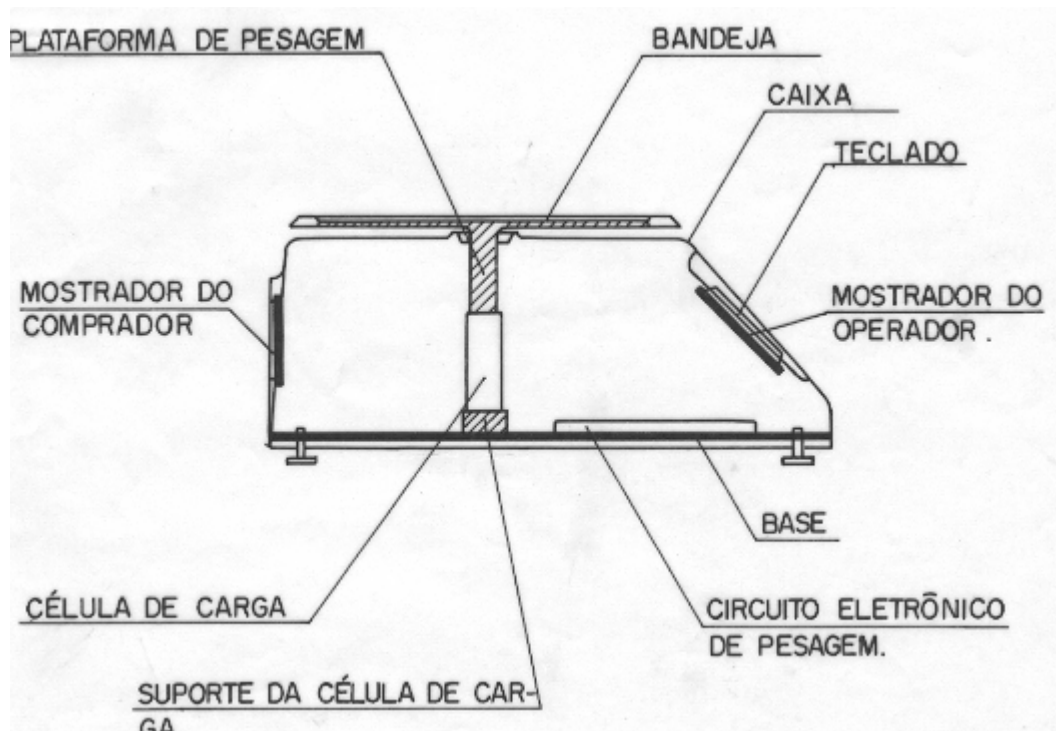
FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

PERSPECTIVA E VISTA DO MOSTRADOR DAS BALANÇAS
MODELOS US-155, US-255 E US-455

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 90 DE 03 DE Agosto DE 1992



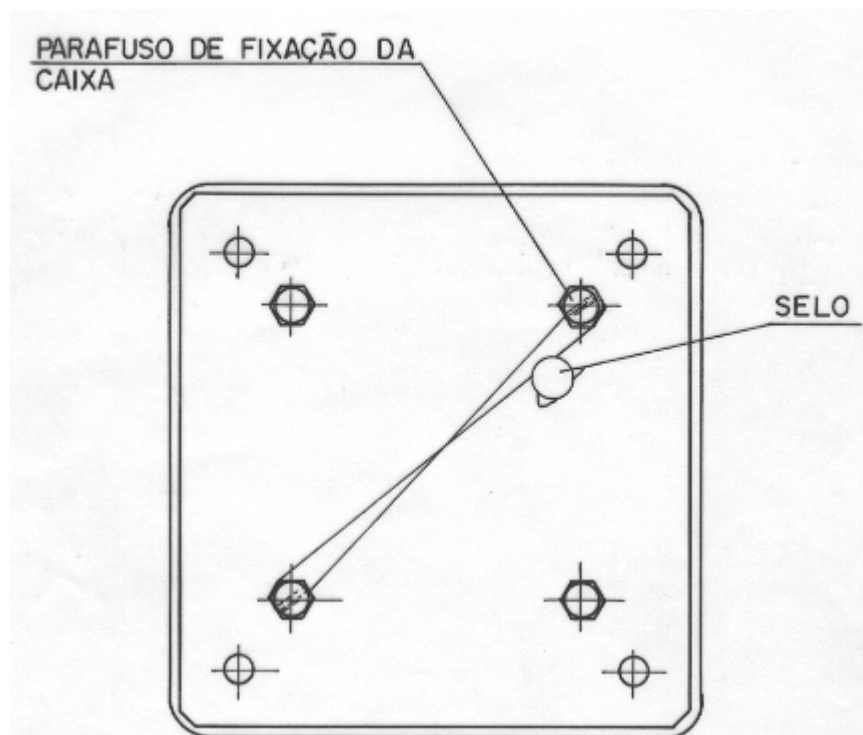
FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA INTERNA DAS BALANÇAS
MODELOS US-155, US-255 E US-455

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 90 DE 03 DE Agosto DE 1992



FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

PLANO DE SELAGEM DAS BALANÇAS
MODELOS US-155, US-255 E US-455

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
03